Câmara Municipal de Manhuaçu

Lei provincial nº 2.407, de 05/11/1877 - Área 628,43 km² - Altitude 612 metros
Rua Hilda Vargas Leitão, 141 - Alfa Sul - CEP 36900-000 - Telefone: (33) 3331-1740

OFÍCIO Nº _____/2023
ASSUNTO: Encaminhamento (faz)
Data: 19 de setembro de 2023.

JOÃO GONÇALVES LINHARES JÚNIOR, vereador com assento nesta Egrégia Casa Legislativa, dentro do que prevê Regimento Interno do Poder Legislativo e Lei Orgânica Municipal, vem expor e requer o que se segue:

Considerando profícua pesquisa e intensa discussão sobre o tema do Projeto de Lei 59 de 20 de junho de 2023 venho, por meio deste, **requerer a revogação da Emenda 42, de minha autoria, para fazer constar versão alterada e atualizada, em anexo**.

Manhuaçu-MG, 19 de setembro de 2023.

JOÃO GONÇALVES LINHARES JÚNIOR
Vereador Inspetor Juninho Linhares

Câmara Municipal de Manhuaçu
PROTOCOLO GERAL 553/2023
Data: 03/10/2023 - Horário: 16:09
Legislativo - EMD 47/2023

EMENDA MODIFICATIVA nº 47 /2023

AO PROJETO DE LEI DO EXECUTIVO Nº 59/2023

EMENTA: *"Altera o §1º do art. 21 e o caput dos arts. 81 e 82, do Projeto de Lei 59 de 20 de junho de 2023".*

O Vereador que esta subscreve, usando de suas prerrogativas regimentais, vem apresentar a seguinte **EMENDA** ao Projeto de Lei do Executivo nº 59/2023, a saber:

01 – EMENDA MODIFICATIVA – Altere-se o *caput art. 81 do Projeto de Lei 59 de 20 de junho de 2023*, que passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 81 A presente lei é aplicável aos cemitérios já em funcionamento, para os casos posteriores à data de sua publicação, exceto em relação à outorga de concessão dos cemitérios públicos para a iniciativa privada, vedada em qualquer hipótese.

JUSTIFICATIVA

O objetivo da presente emenda é preservar a atuação do município nos cemitérios públicos, de forma a resguardar a segurança jurídica dos munícipes e, principalmente, parcela da sociedade mais carente.

Manhuaçu-MG, 14 de agosto de 2023.

JOÃO GONÇALVES LINHARES JÚNIOR
Vereador Inspetor Juninho Linhares